



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO**

**Data de instauração:** 12/03/2024

**Data de chegada:** 12/03/2024

**Município:** São Bento

**Bairro:** Outro

**Portaria de instauração de PP/IC nº 4/PJ - São Bento/2024**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por conduto da Promotoria de Justiça de São Bento/PB, apresentado pelo Promotor de Justiça infrassignatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal delegou ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a tutela da probidade administrativa e do patrimônio público é um direito indisponível de relevância pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colher elementos de informações a respeito de irregularidades na contratação de empresas pela Câmara Municipal de São Bento, tendo em vista o parentesco de pessoas ligadas ao então presidente da Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que os princípios Constitucionais vedam a prática do nepotismo;

**CONSIDERANDO** que o Inquérito Civil, disciplinado no artigo 12 9, III, da Constituição Federal, assim como no artigo 26, I, da Lei 8.625/93 e nas Resoluções 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 004/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Paraíba, é o meio procedimental adequado para a coleta de informações e efetiva tutela dos direitos resguardados pelo Ministério Público;

**RESOLVE:**

Inquérito Civil 037.2024.000227

Documento 2024/0000453279 criado em 12/03/2024 às 10:30

<https://xxx/validacao/fc2179fa3e05709c45c096765d3e3d7a>

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior celebração de termo de ajustamento de conduta, emissão de recomendação ou ajuizamento de ação civil pública, adotando as medidas necessárias para reparar os prejuízos materiais e morais eventualmente ocorridos.

Como providências iniciais, adota-se as seguintes medidas:

a) Publique-se a presente portaria no diário eletrônico do Ministério Público da Paraíba;

b) Após, autos conclusos.

São Bento/PB, 12 de março de 2024

**YURI GIVAGO ARAÚJO RODRIGUES**

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: YURI RODRIGUES em 12/03/2024